

## CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

### PORTARIA Nº 007/2012-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 116/2012-CJRMB publicada no DJ nº 5139 de 26/10/2012 prorrogada pela Portaria nº 139/2012-CJRMB publicada no DJ nº 5168/2012 de 12/12/2012;

**CONSIDERANDO** o exposto no expediente protocolado sob o nº 2013.6.000257-6 onde se observa que a comissão processante solicita sua redesignação no processo de **Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa Nº 2012.6.001216-2**, em razão de a prorrogação ter ocorrido próximo ao recesso forense ;

**RESOLVE :**

**I - REDESIGNAR** a Comissão de Sindicância Investigativa constituída pela Portaria n.º 3468/2011-GP, publicada no Diário de Justiça do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2011, para dar continuidade e finalizar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17 de janeiro de 2013.

### PORTARIA Nº 008/2013-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a previsão contida no parágrafo único do art. 208 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo **Sr. Ricardo Souza da Paixão**, Presidente da Comissão Sindicante, em exercício, nos autos de **Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa Nº 2012.6.001221-1**, instaurado pela Portaria nº 131/2012-CJRMB publicada em 17/12/2012;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 17 de janeiro de 2013.

### PORTARIA Nº 009/2013-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94, art. 159 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; art. 6º, XI do Regimento Interno deste Órgão Correccional;

**CONSIDERANDO** os sucessivos impedimentos e a necessidade de iniciar a apuração do fato constatado de ter sido subtraído peças do veículo identificado nos referidos autos;

**CONSIDERANDO** as Portarias de nºs 088/2010-CJCI, de 06/07/2010 e 107/2010-CJCI de 11/08/2010 da lavra da Excelentíssima Desembargadora Corregedora das Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de **Processo nº 2012.6.001547-1 (Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2010)** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

**RESOLVE :**

**I - TORNAR SEM EFEITO** as Portarias de nºs 088/2010-CJCI, de 06/07/2010 e 107/2010-CJCI de 11/08/2010 da lavra da Excelentíssima Desembargadora Corregedora das Comarcas do Interior;

**II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as transgressões disciplinares, porventura, praticadas, em tese, pela servidora **MARIA ARAÚJO FERREIRA**, à época, Distribuidora Criminal da Comarca de Castanhal, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2238/2011-GP publicada no DJ nº 4864 de 18/08/2011, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 15 de janeiro de 2013.

### PORTARIA Nº 010/2013-CJRMB

A Desembargadora. **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas nos autos de **Reclamação / PAD nº 2012.6.000466-4**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

**CONSIDERANDO** que a conduta do indiciado se enquadra nos termos do art. 189 da Lei nº 5.810/94;

**RESOLVE :**

**I - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 10 DIAS** ao Oficial de Justiça **ELIAS DE OLIVEIRA PEREIRA**, nos termos do art. 183, inciso II da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará).

**II - CONVERTER** a pena de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) dias em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração durante o referido período, permanecendo o servidor em exercício nos termos do art. 189, §3º da Lei 5.810/94 .

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 011 /2013-CJRMB**

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar;

**CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas na **Reclamação/Sindicância Administrativa nº 2011.6.000880-7** , bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

**CONSIDERANDO** que a conduta do sindicato se afigura em falta de natureza grave nos termos art. 186 do CC c/c art. 30, inciso V e art. 31, incisos I, II e V da Lei nº 8.935/94 , devendo por isso ser responsabilizado administrativamente;

**RESOLVE :**

**I - APLICAR** a penalidade de **MULTA** ao Sr. **ADAMOR AMARAL TRAVASSOS** , Oficial do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Benevides, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio pago pelo sindicato ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário deste Estado, a título de taxa de fiscalização, nos últimos 12 (doze) meses, o qual deverá ser recolhido ao BANPARÁ, Agência nº 026, conta corrente nº 180.214-3 vinculada ao referido Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias, por infringência ao disposto no art. 32, inciso II e art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 8.935/94

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 012/2013-CJRMB**

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA** , Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a previsão contida no parágrafo único do art. 201, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo **Sr. Ricardo Souza da Paixão**, Presidente da Comissão Sindicante, em exercício, nos autos de **Sindicância Administrativa de Natureza Apuratória Nº 2012.6.001101-5** , instaurado pela Portaria nº 123/2012-CJRMB publicada em 14/11/2012;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 23 de janeiro de 2013.